



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2066ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA-EXECUTIVA DA CODERN, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO

DATA E HORA: 09 de setembro de 2026, às 16:00.

LOCAL: Sala de Reuniões da CODERN.

QUORUM: Paulo Henrique de Macedo Carlos, Diretor-Presidente; Paulo Sidney Gomes Silva, Diretor Técnico e Comercial; e Hugo Alexandre Meneses Fonseca, Diretor Administrativo e Financeiro.

1. ABERTURA DOS TRABALHOS

2. EXPEDIENTE

3. PROPOSTAS E RESOLUÇÕES

3.1. O Diretor Técnico e Comercial submeteu ao Colegiado a Proposição DTC nº 036/2026, que encaminha para aprovação da DIREXE a alteração do plano de contratações por área estratégica da Gerência de Infraestrutura e Suporte Operacional (GEOPER), Anexo I do Plano Anual de Aquisições 2026 (PN.2010.04), aprovado pela Resolução DIREXE nº 1141/2025 e Deliberação CONSAD nº 071/2025, tendo em vista que a nova demanda, acrescida ao referido plano, não poderia ter sido prevista pela GEOPER, uma vez que somente foi identificada neste ano de 2026. Dessa forma, solicita-se a inclusão do item 7.27, considerando a necessidade de dar prosseguimento ao processo de aditivo de valor ao Contrato 032/2024 (Russell Bedford), celebrado para a execução de serviços de assistência técnica em auditoria de estoque para subsidiar defesas em processos judiciais, com base no Despacho nº 227/2026/GEOPER-CODERN/DTC-CODERN/DP-CODERN, nos termos da referida proposição. Tais documentos integram o Processo SEI nº 50902.002266/2025-68.

3.1.1. Resolução nº 1301/2026: Aprovar a alteração do plano de contratações por área estratégica da Gerência de Infraestrutura e Suporte Operacional (GEOPER), Anexo I do Plano Anual de Aquisições 2026 (PN.2010.04), nos termos da Proposição DTC nº 036/2026.

3.2. O Diretor Administrativo e Financeiro submeteu ao Colegiado a Proposição DAF nº 049/2026, que encaminha para apreciação e autorização da DIREXE o Requerimento do empregado Wesley Rodrigues dos Santos (Técnico Portuário – Técnico em Eletromecânica), por meio do qual o referido empregado solicita o restabelecimento e o pagamento retroativo de Auxílio-Alimentação, em razão da Sentença Judicial (Tipo "A") da 3ª vara Federal do RN, que determinou o restabelecimento do Auxílio por Incapacidade Temporária, com base no Despacho nº 307/2026/COOREH-CODERN/GEADMI-CODERN. A Gerência Jurídica, por meio do Despacho nº 549/2026/GERJUR-CODERN, opinou pela possibilidade jurídica de pagamento retroativo à data da cessação do benefício, tendo em vista que a decisão judicial que reconheceu o benefício previdenciário retroativo, em tese, adequa a realidade fática do histórico do trabalhador, comprovando que o funcionário deveria estar formalmente afastado pelo INSS, nos termos da referida Proposição. Tais documentos integram o Processo SEI nº 50902.001133/2026-55.

3.2.1. Resolução nº 1302/2026: Autorizar o restabelecimento e o pagamento retroativo de Auxílio-Alimentação ao empregado Wesley Rodrigues dos Santos (Técnico Portuário – Técnico em Eletromecânica),

em razão de Sentença Judicial, considerando o Despacho 549/2026/GERJUR-CODERN, nos termos da Proposição DAF nº 049/2026.

3.3. O Diretor Administrativo e Financeiro submeteu ao Colegiado a Proposição DAF nº 050/2026, solicitando autorização para elaborar termo aditivo de repactuação de valores ao Contrato nº 06/2023, firmado entre a CODERN e a empresa ATEK TEM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a prestação serviços terceirizados de motorista, a ser executado por 12 (doze) meses, na Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, conforme critérios e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência, Processo SIGAP 2026.115 (sms-a-49). O aditivo em apreço objetiva aplicação de reajustes decorrentes do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado pela categoria, bem como reajustamento do valor das diárias estaduais, passando o valor contratual mensal R\$ 5.334,44 (cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 6.344,88 (seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) representando acréscimo de R\$ 1.010,44 (um mil e dez reais e quarenta e quatro centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas. Há dotação orçamentária classificada na rubrica “2.290.070.000– TRANSPORTE”, conforme despacho da GEPLAN. Tais informações têm por base o Parecer Jurídico nº 113/2026/GERJUR-CODERN/DP-CODERN, nos termos da referida Proposição. Tais documentos integram o Processo SEI nº 50902.004435/2022-51.

3.3.1. Resolução nº 1303/2026: Autorizar a elaboração de termo aditivo de repactuação de valores ao Contrato nº 06/2023, firmado entre a CODERN e a empresa ATEK TEM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

3.4. O Diretor Administrativo e Financeiro apresentou ao Colegiado a Proposição DAF nº 051/2026, que encaminha para análise e aprovação da DIREXE as Demonstrações Financeiras da CODERN, referentes ao 2º trimestre do exercício de 2026. A DIREXE também tomou conhecimento do Relatório da Auditoria Independente (RAI) e do Relatório de Controles Internos (RCI), ambos elaborados pela empresa EMERSON AUDITORES E CONSULTORES - Auditores Independentes. Tais documentos integram o Processo SEI nº 50902.000885/2026-07.

3.4.1. Resolução 1304//2026: Aprovar as Demonstrações Financeiras da CODERN, referentes ao 2º trimestre do exercício de 2026. Tomar conhecimento do Relatório da Auditoria Independente (RAI) e do Relatório de Controles Internos (RCI), ambos elaborados pela empresa EMERSON AUDITORES E CONSULTORES - Auditores Independentes. Remeter a documentação ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e ao Comitê de Auditoria Estatutário para análise.

3.5. O Diretor Técnico e Comercial submeteu ao Colegiado a Proposição DTC nº 037/2026, objetivando autorização para realizar certame licitatório visando à contratação de solução integrada de eficiência e resiliência energética dividida em 2 (dois) itens independentes para o Terminal Portuário de Natal/RN (UC 1017582 - SE01 E INSTALAÇÃO 1018152 - SE02 - NEOENERGIA COSERN), conforme especificações constantes no Termo de Referência, Processo SIGAP nº 2026.102 (sms-s-36). A referida contratação está alinhada ao Plano Estratégico da CODERN, ao Plano Anual de Aquisições de 2026 e às diretrizes de sustentabilidade e transição energética do Setor Portuário Nacional. A solução proposta apresenta viabilidade técnica e econômica, contribuindo para a redução de custos operacionais, mitigação de riscos e penalidades, melhoria do desempenho energético e adoção de tecnologias mais eficientes e sustentáveis. Há dotação orçamentária conforme Declaração de Reserva de Crédito Orçamentário, com base na manifestação emitida pela Gerência de Planejamento, nos termos da referida Proposição. Os documentos citados integram o Processo SEI nº 50902.001194/2026-12.

3.5.1. Resolução nº 1305/2026: Autorizar a realização de certame licitatório visando à contratação de solução integrada de eficiência e resiliência energética dividida em 2 (dois) itens independentes para o Terminal Portuário de Natal/RN (UC 1017582 - SE01 E INSTALAÇÃO 1018152 - SE02 - NEOENERGIA COSERN).

3.6. O Diretor-Presidente apresentou ao Colegiado a Proposição DP nº 068/2026, que encaminha o Relatório de Resultados do Programa de Remuneração Variável Anual — PRVA 2025, elaborado pela Comissão Permanente do PRVA, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016,

contendo a apuração dos resultados alcançados em cada um dos indicadores do programa referentes ao exercício de 2025. A Comissão encaminhou o resultado final do referido Programa, tendo concluído pelo não pagamento da RVA em razão (i) do não atingimento da condição de gatilho estabelecida no programa e (ii) do cumprimento médio ponderado das metas dos indicadores inferior ao percentual mínimo de 80% exigido. Diante disso, o Diretor-Presidente submeteu à apreciação da DIREXE o Relatório Final do PRVA 2025 e ao mesmo tempo a contestação desse resultado quanto a ambos os pontos, fundamentando as razões da contestação. Solicitou, ainda, o encaminhamento da matéria ao Conselho de Administração para análise. Tais documentos integram o Processo SEI nº 50902.000187/2025-12.

3.6.1. Resolução nº 1306/2026: Manifestar-se favoravelmente ao encaminhamento ao Conselho de Administração dos seguintes pleitos: **I.** Aprovar o Relatório de resultados do PRVA 2025 e as contestações apresentadas em virtude do não atingimento do gatilho (condição de gatilho), para posterior submissão ao SNP-MPOR; **II.** Solicitar o consenso para que a apuração do Índice de Percepção de Clima Organizacional — IPCO seja concluída até o final de setembro de 2026, para posterior avaliação e consolidação de seus resultados, com a finalidade de recálculo do cumprimento médio ponderado das metas do PRVA 2025, referente ao não cumprimento do atingimento médio ponderado; e **III.** Solicitar que a deliberação final, quanto ao pagamento da Remuneração Variável Anual referente ao exercício de 2025, fique sobrestada até a conclusão das referidas providências.

3.7. Em atendimento aos normativos aplicáveis, o Diretor-Presidente apresentou ao Colegiado a Proposição DP nº 069/2026, que encaminha para fins de apreciação e aprovação da DIREXE a criação do Instrumento Normativo denominado POLÍTICA DE INOVAÇÃO E BOAS PRÁTICAS DA CODERN (PL.5009.02), que tem por finalidade estabelecer princípios, diretrizes, eixos de atuação e mecanismos para o desenvolvimento, implementação, acompanhamento e avaliação das iniciativas de inovação e boas práticas no âmbito da CODERN, contribuindo para o aprimoramento dos processos, serviços e resultados institucionais da Companhia. O instrumento normativo apresentado tem como Unidade Responsável pelo Normativo - URN a Comissão de Sustentabilidade – COMSUST, passou pelo consenso das demais áreas da Companhia, bem como a Gerência Jurídica emitiu manifestação informando acerca da inexistência de óbice jurídico no que diz respeito a aprovação da referida Política, nos termos da Proposição apresentada. Tais documentos integram o Processo SEI nº 50902.001469/2026-18.

3.7.1. Resolução nº 1307/2026: Aprovar a criação do Instrumento Normativo denominado POLÍTICA DE INOVAÇÃO E BOAS PRÁTICAS DA CODERN (PL.5009.02), nos termos da minuta apresentada por meio da Proposição DP nº 069/2026. O assunto deverá ser encaminhado ao Conselho de Administração para deliberação, em conformidade com os normativos internos aplicáveis.

3.8. O Diretor Administrativo e Financeiro submeteu ao Colegiado a Proposição DAF nº 052/2026, que encaminha para fins de apreciação e aprovação da DIREXE o Relatório de Execução Estratégica 2025. O referido Relatório consolida a análise dos resultados alcançados no exercício de 2025, contemplando o acompanhamento das metas e dos indicadores estratégicos estabelecidos para o período, os respectivos níveis de cumprimento, bem como as análises e justificativas pertinentes, bem como constitui instrumento de acompanhamento da execução da estratégia da Companhia, permitindo avaliar o desempenho alcançado no exercício em relação aos objetivos, metas e resultados estabelecidos no Plano de Negócios 2025 e na Estratégia de Longo Prazo 2025–2029. Tais documentos integram o Processo SEI nº 50902.002725/2024-22.

3.8.1. Resolução nº 1308/2026: Aprovar o Relatório de Execução Estratégica 2025, contendo a análise das metas e dos resultados decorrentes da execução do Plano de Negócios 2025 e da Estratégia de Longo Prazo 2025–2029. Submeter o assunto ao Conselho de Administração para apreciação e deliberação, nos termos do art. 59, inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia.

3.9. Em atendimento aos normativos aplicáveis, o Diretor-Presidente apresentou ao Colegiado a Proposição DP nº 070/2026, que encaminha para fins de apreciação e aprovação da DIREXE a revisão do Instrumento Normativo denominado CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE DA CODERN (CET.5001.01), que tem por finalidade estabelecer os princípios, valores, padrões de conduta e diretrizes éticas e de integridade que devem orientar a atuação no âmbito da CODERN, contribuindo para o fortalecimento da cultura de ética,

integridade, transparência e responsabilidade institucional. O instrumento normativo apresentado tem como Unidade Responsável pelo Normativo - URN a Comissão de Ética da CODERN – COMETICA, passou pelo consenso das demais áreas da Companhia, bem como a Gerência Jurídica emitiu manifestação informando acerca da inexistência de óbice jurídico no que diz respeito a aprovação da referida Norma, nos termos da Proposição apresentada. Tais documentos integram o Processo SEI nº 50902.002653/2022-51.

3.9.1. Resolução nº 1309/2026: Aprovar a revisão do Instrumento Normativo denominado CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE DA CODERN (CET.5001.01), nos termos da minuta apresentada por meio da Proposição DP nº 070/2026. O assunto deverá ser encaminhado ao Conselho de Administração para deliberação, em conformidade com os normativos internos aplicáveis.

3.10. Em cumprimento ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERN, o Diretor-Presidente submeteu ao Colegiado a Proposição DP nº 071/2026, que trata de solicitação da Administração do Porto de Maceió para realizar certame licitatório visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento, confecção e instalação de elementos de comunicação visual, sinalização regulamentar de tráfego e identificação predial para a Administração do Porto de Maceió, compreendendo placas verticais de regulamentação e advertência, placas de identificação institucional e funcional, letreiros, painéis informativos e demais itens de comunicação visual interna e externa, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, juntamente com os demais documentos necessários para abertura do referido processo. Há disponibilidade financeira para custear a contratação, conforme Nota de Empenho nº 081/2026 emitida pela APMC, nos termos da referida Proposição. Os documentos citados integram o Processo SEI nº 50902.000464/2026-78.

3.10.1. Resolução nº 1310/2026: Autorizar a realização de certame licitatório visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento, confecção e instalação de elementos de comunicação visual, sinalização regulamentar de tráfego e identificação predial para a Administração do Porto de Maceió/AL.

4. OUTROS ASSUNTOS TRATADOS

5. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

5.1. Previsão para a próxima reunião ordinária: 17/09/2026.

5.2. Deverá a presente Ata de Reunião ser publicada no sítio da CODERN.

(Assinado eletronicamente)

PAULO HENRIQUE DE MACEDO CARLOS

Diretor-Presidente

(Assinado eletronicamente)

PAULO SIDNEY GOMES SILVA

Diretor Técnico e Comercial

(Assinado eletronicamente)

HUGO ALEXANDRE MENESES FONSECA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gisele Edna dos Prazeres Soares da Silva
Secretária dos Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sidney Gomes Silva, Diretor Técnico Comercial**, em 09/09/2026, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Macedo Carlos, DIRETOR PRESIDENTE - DP**, em 09/09/2026, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Alexandre Meneses Fonseca, Diretor Administrativo e Financeiro - DAF-CODERN**, em 10/09/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Edna dos Prazeres Soares da Silva, Secretário dos Órgãos Colegiados**, em 10/09/2026, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11781249** e o código CRC **33155A0F**.



Referência: Processo nº 50902.001496/2026-91



SEI nº 11781249

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5320